



Câmara Municipal de Varginha

EMENDA N.º 02/2025

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N.º 7/2025

De autoria do Vereador Daniel Rodrigues de Farias

**INCLUI O INCISO VI-A AO ARTIGO
2º. O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.
2º AO PROJETO DE LEI N.º 7 /2025.**

Art. 1º Fica incluído o inciso VI-A ao Artigo 2º e o Parágrafo único ao Artigo 2º ao Projeto de Lei n.º 7/2025, nos seguintes termos:

“Art. 2º (...)

VI-A - possibilitar a decisão de sepultar ou cremar o natimorto, desde que não haja óbice, bem como a escolha sobre a realização ou não de rituais fúnebres, oportunizando à família participar da elaboração do ritual, respeitadas as suas crenças e decisões.

(...)

Parágrafo único. É vedado dar destinação ao natimorto de forma não condizente com a dignidade da pessoa humana, admitidas a cremação ou a incineração somente após a autorização da família.”

Art. 2º Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 10 de março de 2025.


DANIEL RODRIGUES DE FARIAS

Vereador Propositor



Câmara Municipal de Varginha

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda ao Projeto de Lei faz-se necessária para adequar a redação da Proposição, que visa instituir protocolos relacionados à humanização do luto pela perda gestacional, pelo óbito fetal e pelo óbito neonatal nas políticas nacionais de saúde e assistência social, no âmbito do Município de Varginha, Minas Gerais.

A redação anterior dos incisos elencados no Artigo 2º não especificava detalhadamente acerca da decisão de sepultamento do natimorto competir à família, sendo indispensável que esta informação seja conjunta à observância do respeito às crenças e decisões dos envolvidos.

Ademais, importante a inclusão do parágrafo único ao Artigo 2º do Projeto de Lei em comento, eis que pretende humanizar os casos em que os bebês não conseguem sobreviver, acolhendo a mãe no sentido de tentar amenizar a enorme dor pela qual essas mulheres passam neste momento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 10 de março de 2025.


DANIEL RODRIGUES DE FARIAS
Vereador Propositor